# **LEI N.º 1454/2014**

## **“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO CÍVICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica determinado momento cívico todas as sextas-feiras, nas escolas municipais.

**Art. 2º -** No horário cívico será feita a execução do Hino Nacional Brasileiro e posteriormente do Hino de Moema.

**Art. 3º -** Os hinos serão cantados para que os alunos possam decorá-los, ou seja, aprenderem suas letras.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de agosto de 2014.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*